



PORTARIA Nº 062/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Ata de Registro de Preços referente ao **Processo Licitatório nº016/2021**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº:	031/2021- 032/2021 / 033/2021 / 034/2021 e 035/2021
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE.
EMPRESA:	MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA ME
CNPJ Nº:	02.384.751/0001-84
EMPRESA:	GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
CNPJ Nº:	29.886.316/0001-04
EMPRESA:	NV AUTO MECÂNICA LTDA ME
CNPJ Nº:	20.284.457/0001-82
EMPRESA:	IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA
CNPJ Nº:	01.647.128/0001-04
EMPRESA:	FRONTAL DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ Nº:	07.931.863/0001-21
FISCAL TITULAR	

Manoel
[Signature]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

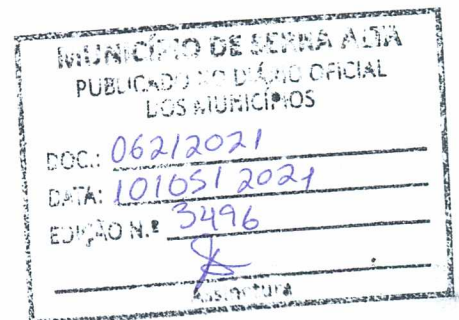
SERVIDOR:	MARCONDES LEONARDO MULLER		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	053.864.149-50	MATRÍCULA:	1240
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br	FONE:	49 3364-0092
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	CARLOS DANIEL GASSEN		
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS		
CPF:	061.858.069-75	MATRÍCULA:	959
LOTAÇÃO:	Departamento de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		
EMAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br	FONE:	49 3364-0092

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.


Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra Alta, 10 de maio de 2021.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal



Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração